



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

(Do Sr. Júlio César)

Requer a redistribuição do PL nº 7.755 de 2010, para análise de mérito na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC).

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 139, II, alínea “a”, 140 e 32, inciso VI do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 7.755/2010, que “Dispõe sobre a profissão de artesão e dá outras providências”, para que seja incluída a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei, acima referido, dispõe sobre a profissão de artesão e trata da criação em lei de uma política nacional do Artesanato, e foi distribuído inicialmente, às Comissões de Cultura; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Entretanto, o setor do artesanato, além de exercer o papel de valorização da cultura, é um segmento estratégico na geração de emprego e renda, o qual muito contribui para a inclusão social e redução da miséria, através do Desenvolvimento Econômico das sociedades em que está inserido. A título de Exemplo, a 15ª FENEARTE – Feira de Negócios do Artesanato, maior feira da América Latina, realizada em Recife-PE, movimentou mais de R\$ 40 milhões de reais em 2014.

O Projeto de Lei ora em discussão ao dispor sobre a política específica da União para o setor aponta sete itens como diretrizes básicas, sendo que seis destes itens versam sobre a integração do artesanato no desenvolvimento econômico nacional:

Art. 2º
.....

II – a **destinação de linha de crédito especial** para o **financiamento da comercialização** da produção artesanal e para a **aquisição de matéria-prima e de equipamentos** imprescindíveis ao trabalho artesanal;

III – A **integração da atividade artesanal com outros setores e programas de desenvolvimento econômico** e social;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

IV – a qualificação permanente dos artesãos e o estímulo ao **aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção**;

V – o **apoio comercial**, com identificação de **novos mercados em níveis local, nacional e internacional**;

VI – Certificação de qualidade do artesanato, **agregando valor aos produtos** e às técnicas artesanais;

VI - a **divulgação** do artesanato.

.....

Portanto, o PL nº 7755, de 2010, apesar da sua distribuição inicial, também trata de assunto cujo campo temático compete a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, conforme as alíneas “b”, “c”, “e”, “h”, e, em especial, “j” do inciso VI do Art. 32, do Regimento Interno desta casa.

Assim, requeremos sua redistribuição para que ele também seja encaminhado a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2015

Deputado Júlio César PSD/PI